



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

LEI ORDINÁRIA Nº 1540/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Paróquia São Sebastião, para fins de manutenção da Igreja Matriz de São Sebastião, bem inventariado pelo Patrimônio Cultural Municipal, e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **aprova** e o Prefeito Municipal **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro à **Paróquia São Sebastião**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.938.603/0001-90, **com sede em Espera Feliz – MG, até o valor de R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), destinado exclusivamente à **realização de serviços de manutenção e conservação da Igreja Matriz de São Sebastião, bem inventariado pelo Patrimônio Cultural Municipal.**

Art. 2º - O valor referido no artigo anterior será repassado mediante termo de colaboração ou instrumento jurídico equivalente, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a **abrir crédito adicional especial**, no orçamento vigente, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender à despesa prevista nesta Lei, com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 00002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 391 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

PROGRAMA: 0012 - PATRIMÔNIO, ARTÍSTICO E CULTURAL

AÇÃO/ATIVIDADE: 2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO CULTURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

Art. 4º - Para cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à **anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:**

Ficha: 0000132 Dotação: 00002004.0618300142.024 Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000194 Dotação: 00002006.1230600402.032 Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000873 - Dotação: 00002012.0824300202.094 Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais Fonte de Recursos: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Ficha: 0000972 Dotação: 00002014.2060800212.107 Elemento de Despesa: 33903100000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recursos: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Art. 5º - O repasse de que trata esta Lei será executado mediante prévia celebração de instrumento jurídico próprio, e sua liberação ficará condicionada à apresentação da documentação legal exigida.

Art. 6 - Com a efetivação do repasse que trata esta Lei, a Paróquia São Sebastião ficará condicionada à prestação de contas de forma pormenorizada, com apresentação de notas fiscais de todo material adquirido, serviços executados e pagos, no prazo de 06 (seis) meses. A contar da efetivação do pagamento, sob pena de devolução do numerário e responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 16 de julho de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 16/07/25
Art. 86 Lei Orgânica
Visto